



# COGRH INFORMA Nº 002/2024

## ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIAS DE DADOS CADASTRAIS PESSOAIS E FUNCIONAIS NO SOUGOV.BR - PERÍODO DE 01/03 A 30/04/2024

**Data: 22/03/2024**

Divulgamos a [Portaria MGI Nº 1.035](#), de 23 de fevereiro 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 26 de fevereiro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, que dispõe sobre a atualização e a validação obrigatórias de dados cadastrais pessoais e funcionais dos agentes públicos civis do Poder Executivo Federal, no período compreendido entre os dias 1º de março e 30 abril, ou sempre que solicitado pela administração, sendo exigível, inclusive, para aqueles que se encontram cedidos, afastados, licenciados ou fora do País.

Conforme Parágrafo único do Art. 1º, transcrito a seguir, “A obrigatoriedade de manutenção dos dados cadastrais pessoais e de validação anual também se aplica aos aposentados e pensionistas, registrados nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal.”

### **Destacamos:**

- É obrigatória ao agente público a atualização e validação de suas informações cadastrais, inclusive para aposentados e pensionistas, exclusivamente por meio da plataforma SOUGOV.BR (aplicativo ou web – [www.gov.br/sougov](http://www.gov.br/sougov)).

- Quando expirado o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria, o agente público que não tiver realizado a atualização ou a validação de seus dados cadastrais por meio da plataforma SOUGOV.BR terá incorrido na vedação do artigo 117, inciso XIX, da Lei nº 8.112, de 1990 (transcrito abaixo), cabendo à unidade de recursos humanos comunicar em até 30 dias o fato à Corregedoria para fins de apuração disciplinar.

“...

Art. 117. Ao servidor é proibido:

...

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

...”

**Prazo estabelecido: de 01/03 a 30/04/2024.**

**COGRH  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**